



Averbação de Endereço

- Requerimento efetuado pela parte interessada com reconhecimento de firma;
- Declaração predial emitida pela Prefeitura e/ou Certidão de débitos municipais emitida pela Prefeitura;

Observação:

- Em se tratando de alteração da denominação da Rua, apresentar Lei Municipal;
- O requerimento deverá atender os requisitos do art. 2º do Provimento nº 61 de 17/10/2017 do Conselho Nacional de Justiça, constando ainda: I - nome completo de todas as partes, vedada a utilização de abreviaturas; II - número do CPF ou número do CNPJ; III - nacionalidade; IV - estado civil, existência de união estável e filiação; V - profissão; VI - domicílio e residência; VII - endereço eletrônico;